

DECRETO Nº 164 A DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GUILHERME NUNES. Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Finanças, fica autorizado a abrir conta corrente no Banco do Brasil S. A. agência 0853-2 Iturama (MG), com a finalidade de centralizar, naquela instituição bancária, toda a movimentação financeira do Município.

Parágrafo primeiro – A conta corrente mencionada no //caput// será qualificada como CONTA ÚNICA OU CENTRALIZADORA, para fins de operacionalização do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal, a ser contratado com a citada instituição bancária.

Parágrafo segundo – Não serão centralizado, para a conta única ou centralizadora, os recursos que, por disposição de convênios ou legislação específica, devam permanecer depositados em outros estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º - O Diretor do Departamento de Finanças estabelecerá, se necessário, as regras de operacionalização do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas – MG., 23 de setembro de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal